



PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 364/2024, DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL nº 054/2024.

Autor: Deputado Daniel Almeida

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e a Execução da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 1º O art. 6º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 364/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

XVI - O Estado destinará recursos para a implementação de ações de fortalecimento na área de Prevenção, especificamente para a realização de campanhas e programas de educação sobre o uso problemático de substâncias psicoativas, em cooperação com a Secretaria de Educação, Secretária de Saúde e Secretária de Segurança Pública, cuja destinação deverá estar prevista na programação orçamentária específica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

XVII – O Estado destinará recursos para a área de Cuidado e Tratamento, promovendo a coordenação e integração das redes de tratamento, incluindo Clínicas de Saúde da Família, Comunidades Terapêuticas e Grupos de Apoio Mútuo, garantindo que os montantes orçamentários estejam previstos na programação específica da Secretaria de Estado de Saúde. Essa alocação de recursos incluirá a possibilidade de atuação em rede com Comunidades Terapêuticas, credenciamentos imediatos dessas comunidades e a expansão de vagas nos Centros de Reabilitação de Dependência Química no Amazonas.

XVIII – O Estado destinará recursos para programas de Reinserção Social, estabelecendo diretrizes para colaborações com empresas e organizações sem fins lucrativos que promovam atividades de

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam www.ale.am.gov.br





capacitação profissional e apoio à reintegração social de dependentes químicos reabilitados e pessoas em situação de rua, cuja destinação deverá estar prevista na programação orçamentária específica da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

XIX – O Estado destinará recursos para a área de Estudo, Pesquisa e Avaliação, implementando o Observatório Amazonense de Informações sobre Drogas e população em situação de rua para monitorar e avaliar as iniciativas de prevenção, tratamento e reintegração, cujos recursos deverão constar no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, na programação orçamentária específica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

XX – O Estado destinará recursos para a capacitação contínua de profissionais da saúde, educação e segurança pública em políticas de prevenção e tratamento de drogas, assegurando que os montantes orçamentários estejam previstos na programação específica da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Segurança Pública.

XXI – O Estado destinará recursos para campanhas permanentes de conscientização pública sobre os riscos do uso problemático de substâncias psicoativas, promovendo a educação pública e a sensibilização, cuja destinação deverá estar prevista na programação orçamentária específica da Secretaria de Estado de Comunicação.

XXII - O Estado fortalecerá os serviços de saúde mental, com destaque para a atenção primária, fortalecendo a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e incentivando a colaboração intersetorial e a municipalização das ações, garantindo que os recursos necessários estejam previstos na programação orçamentária específica da Secretaria de Estado de Saúde.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, PLENÁRIO RUY ARAÚJO.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  [assembleiaam](https://www.aleam.gov.br) www.aleam.gov.br





Manaus, 18 de junho de 2024.

(assinatura digital)

DANIEL DJUDÁ PEREIRA DE ALMEIDA

Deputado Estadual – AVANTE

Presidente da Comissão de Políticas sobre Drogas, Cidadania,
Assuntos Indígenas e Legislação Participativa da ALEAM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  [assembleiaam](https://www.assembleiaam.gov.br) www.ale.am.gov.br





Senhor Presidente,
Senhores Deputados,
Senhoras Deputadas,

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 visa incluir o inciso XVIII ao artigo 6º do Projeto de Lei nº 364/2024, com o objetivo de garantir a implementação de ações de fortalecimento na área de Cuidado e Tratamento de dependentes químicos. Esta emenda tem como propósito promover a coordenação e integração das redes de tratamento, incluindo Clínicas de Saúde da Família, Comunidades Terapêuticas e Grupos de Apoio Mútuo, além de possibilitar a atuação em rede com comunidades terapêuticas, credenciamentos imediatos dessas comunidades e a expansão de vagas nos Centros de Reabilitação de Dependência Química no Amazonas.

A presente emenda estabelece os parâmetros e diretrizes de Ações Integradas sobre Drogas. É inegável que enfrentamos uma proliferação de mini cracklands e outras áreas afetadas pelo uso de substâncias em diversas regiões, o que exige uma resposta coordenada e efetiva. Ele também parte da concepção de que pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias têm direitos que precisam de cuidados, acolhimento e atendimento personalizado, a ser desenvolvido de acordo com as particularidades das pessoas envolvidas com o uso de drogas, evitando o estigma.

A proposta da Emenda busca a transversalização da rede de apoio estadual, sistematizar intervenções em curso e criar ações para atender às necessidades específicas dos cidadãos, respeitando a autonomia e garantindo a liberdade individual. A ausência de um planejamento abrangente por parte do Estado em relação à dependência química, que é inquestionavelmente uma questão de saúde pública, é uma lacuna que precisa ser preenchida com urgência. As políticas públicas devem ser eficazes, abrangentes e centradas nas necessidades das pessoas afetadas.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam www.ale.am.gov.br





Por fim, é importante enfatizar que o acolhimento deve ser voluntário, cuidadoso e baseado em princípios éticos e técnicos. A emenda valoriza a incompletude institucional e a autonomia. Comprometemo-nos com o direito à vida, à liberdade e à autonomia, oferecendo espaços de cuidado para aqueles que buscam apoio para uma vida saudável. Isso é uma responsabilidade do poder público e impacta toda a sociedade, abordando a questão da produção e consumo de drogas em nossa sociedade contemporânea.

Além disso, esta emenda busca atender à crescente demanda por espaços adequados e suficientes para o tratamento de dependentes químicos. A expansão das vagas nos centros de reabilitação e o fortalecimento das comunidades terapêuticas são passos fundamentais para oferecer um tratamento adequado e eficaz, contribuindo para a redução dos impactos sociais e de saúde causados pelo uso inadequado de substâncias. O apoio às comunidades terapêuticas credenciadas, bem como a criação de uma rede de atuação integrada, é essencial para garantir que o atendimento seja realizado de maneira ética e técnica, em conformidade com as regulamentações e marcos legais.

Portanto, a inclusão desta emenda é uma medida necessária para fortalecer as políticas públicas sobre drogas no Estado do Amazonas, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços e programas voltados para o tratamento e recuperação de dependentes químicos.

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Plenário Ruy Araújo.

Manaus, 18 de junho de 2024.

(assinatura digital)

DANIEL DJUDÁ PEREIRA DE ALMEIDA

Deputado Estadual – AVANTE

Presidente da Comissão de Políticas sobre Drogas, Cidadania,
Assuntos Indígenas e Legislação Participativa da ALEAM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  assembleiaam www.ale.am.gov.br



Documento 2024.10000.00000.9.025335
Data 18/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.025335

Origem

Unidade: COMISSÃO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, CIDADANIA,
ASSUNTOS INDÍGENAS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Enviado por: MYRACELLE DOS SANTOS SILVA
Data: 18/06/2024

Destino

Unidade: COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA ANALISE E PROVIDENCIAS.